



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 0001357.30-2012.8.15.0251

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENNYS LACERDA DE ARAUJO MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls., ordenando a devolução dos valores transferidos equivocadamente pela instituição bancária, requerer a **DILAÇÃO DE PRAZO**, considerando que desconhecia da devolução sobejante e por tratar-se de culpa exclusiva de terceiros.

Destarte, pugna que seja ofertado um prazo judicial complementar de **15 dias** para que seja realizado o depósito voluntário nos autos, com os valores devidamente corrigidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PATOS, 4 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB